

dependedentes, caso possua

II - original e fotocópia da certidão de nascimento autenticada de filhos ou

I - original e fotocópia da Carteira de Identidade;

Art. 3º Os documentos da primeira fase já apresentados:

DOCUMENTOS DE PRIMEIRA FASE

CAPÍTULO I

TO, os documentos de 1º e 2º fases

Comissão de acompanhamento concursado da Prefeitura Municipal de Figueirópolis
Comunitário da Saúde devendo apresentar obtegatamente no Departamento da
nº. 001/2016, do Concurso Público, para nomeação e posse ao cargo de agente
Art. 2º - A candidata, conforme sentença deve cumprir os moldes do Edital

sentença (processo 0000597-46.2017.827.2717).

possa ao cargo de agente Comunitário da Saúde área 13, setor Bela Vista, na forma da
eftivo do quadro de pessoal do Município de Figueirópolis/TO, para nomeação e
público de prova e titulos Edital 01/2016-PM/TO, para provimento de vaga em cargo
Art. 1º - Fica convocada REIANE GOMES BARROS, aprovada no concurso

DECRETA:

do Concurso Público;
Federal de 1988, alterado pela EC 19/98, além das determinações contidas no Edital
profissionalizado 0000597-46.2017.827.2717, e artigo 37, inciso I e II da Constituição
TOCANINIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sessão
CONVOCADA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
01/2016 - PM/TO PARA PROVIMENTOS DE VAGA
DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE E OUTRAS
PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 704/2018,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

III – original e fotocópia do CPF;

IV – original e fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

V – original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI – original e fotocópia do Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

VII – original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VIII – duas fotografias – tamanho 3X4, coloridas e recentes;

IX – original e fotocópia dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e registro no Conselho de Classe;

X – original e fotocópia do Diploma e Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do Edital;

Art. 4º - Documentos de primeira fase a reapresentar

I – declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Figueirópolis TO, a serem fornecidas em modelo padrão, pela Comissão de Acompanhamento do concurso da Prefeitura Municipal Figueirópolis TO, de modo a não infringir o art. 37, inciso

II – declaração da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

III – declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

IV – declaração de bens positiva ou negativa, com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída por fotocópia autenticada do último Imposto de Renda e preenchimento de declaração a ser fornecida em modelo padrão, pelo Comissão da Prefeitura Municipal de Figueirópolis TO;

V – certidões de antecedentes cíveis e criminais da Comarca de domicílio do convocado, bem como da Justiça Federal, a ser emitida através do site, fornecidas nos últimos 30 (trinta) dias;

VI – Comprovante de votação na última eleição;

VII – certidão de quitação eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

VIII – Comprovante de endereço atualizado,

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, consoante o disposto no Edital do Concurso Público nº. 01/2016, impedirá a posse da candidata conforme sentença processo 0000597-46.2017.827.2717, que determina a posse nos moldes do edital.

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega, consoante exposto no Edital nº. 01/2.016.

CAPITULO II

DOCUMENTOS DA SEGUNDA FASE

Art. 5º exames médicos de admissão da convocat:

I. Hemograma Completo

II. Glicemia em jejum;

III. Perfil lipídico, colesterol total, LDL, HDL; VDRL, TRIGLICÉRIDES

IV.TGO/TGP

V.EAS

VI. Tipagem Sanguína

VII. PSA TOTAL (Para Homens acima dos 40 anos)

VIII. Eletrocardiograma com Laudo;

IX. Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;

X. Cartão de vacina em dia.

XI. Enxame de Sanidade Mental.

§ 1º. A critério dos médicos peritos examinadores, componentes da Comissão Médica do Concurso nº. 01/2016, durante a inspeção alusiva aos Exames

Medico pré-admissional poderá ser solicitada a candidata, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como, outros exames laboratoriais e complementares, e pareceres especializados.

§ 2º. Todos os documentos médicos apresentados terão que ser originais, para serem arquivados, caso apto o convocado. Em hipótese alguma serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como, o laudo do radiologista e os pareceres dos especialistas devem estar assinados e no carimbo deverá constar a especialidade médica.

§ 3º. A candidata deverá realizar os exames em clínicas, hospitalais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 4º. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Comissão Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 5º. Os exames serão realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Art. 6º. A convocada, no que tange a entrega dos documentos de 1º e 2º fase exigidos no Concurso 001/2016, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação oficial e recebimento pela convocada deste Decreto, para atender às exigências dispostas nos artigos 4º e 5º, e a Comissão do concurso e a comissão médica terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar os documentos e emitir parecer, perdendo automaticamente o direito a investidura, em caso de não atendimento.

§ 1º. Os documentos serão entregues pela candidata, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos ou exames por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios e, também, quando da entrega dos exames laboratoriais.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Figueirópolis TO, localizada na Av. Bernardo Sayão nº 1445, na sala da Secretaria de Educação no período das 13h: 00min. as 17h: 30min., onde haverá a conferência de sua autenticidade ante a apresentação dos originais, e após, submetidos ao setor público responsável em prazo hábil, o qual certificará do cumprimento do Edital.

Art. 7º. Em hipótese alguma será dilatado prazo para cumprimento das fases previstas no Edital Público nº. 001/2016, bem como, para entrega de quaisquer



documentos que porventura não possua na data obrigatória de proceder ao cumprimento das etapas finais.

Art. 8º Concluído a 1^a e 2^a fase, com a entrega dos documentos e não havendo nenhuma irregularidades a candidata será nomeada e empossada imediatamente ao cargo de agente comunitário de saúde, no micro área 13 – Setor Bela vista, cidade de Figueirópolis – Tocantins.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

Fernandes Martins Rodrigues
FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 704 de 21/11/2018
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 21/11/2018

Adenevaldo da Silva Machado
Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Decreto nº 455/2017